



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

INTERESSADO – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

14/09/2017

[Signature]

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407-10/12/2001
PUBLICADO NO MURAL

EM 14 09 2017

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO.
PERÍODO: MAIO A AGOSTO/2017

INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o Relatório de Auditoria, elaborado pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Excelentíssimo Senhor **Eliseu Rodrigues Batista**, Presidente da Câmara Municipal, praticados durante o período de **Maio a Agosto de 2017**.

2

A Controladoria Interna de forma geral tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência, eficácia e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram elaborados na Câmara Municipal, tendo sido realizados exames por amostragem na extensão julgada necessária, com objetivo de verificar a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Almoxarifado;
- ✓ Patrimônio;
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Controle de combustível;
- ✓ Licitações;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

- ✓ Contabilidade;
- ✓ Orçamento e execução orçamentária;
- ✓ Diárias;
- ✓ Recursos Humanos;
- ✓ Deliberações do Plenário;
- ✓ Concurso público.

PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

3

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Lei Federal nº 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.429/92, que determina referente à Improbidade Administrativa;
- Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 denominada de Lei de Acesso a Informação (LAI);
- Lei Federal nº 12.349/2010, onde altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- Lei Federal nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei complementar federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei complementar federal nº 131/2009, que determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei complementar Federal nº 10.028/2000, trata sobre infração administrativa contra as leis de finanças públicas;
- Lei Complementar nº. 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Estadual nº 3.166/2013, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

- Lei complementar Estadual nº 68/1992, referente a diária;
- Legislação básica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Manual de consultas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia período de 2002 a 2016;
- Manual do gestor público do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Consolidação das Leis Trabalhista (CLT)
- Emenda Constitucional 025/2000.

DO ALMOXARIFADO

O setor de almoxarifado exige o controle do estoque (quantidade, reposição, armazenagem, validade, controle do uso, etc.), mercadorias e produtos (de limpeza, de escritório, serviços, etc.), aquisição (levantamento de preços, pesquisa de fornecedores, registro das compras feitas e a fazer, arquivamento de notas) e outras tarefas afeitas ao almoxarife ou estoquista. Estas funções necessitam observar critérios de racionalização, acondicionamento, localização, acurácia, padronização, indicadores e documentação.

Na racionalização do almoxarifado deve-se ter em conta o cálculo das quantidades de produtos que se deve possuir em estoque.

No acondicionamento deve-se buscar a otimização das distâncias entre o local de estocagem e onde será usada, a adequação do espaço de guarda com o melhor uso de sua capacidade volumétrica.

Para a localização deve-se observar a facilidade em se encontrar aquilo que é procurado, através de etiquetagem, por exemplo, a fim de se evitar a entrega errônea de material, o que acarreta problemas no controle, tempo desperdiçado.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

O setor deve apresentar os indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do gerenciamento e controle do histórico dos itens.

O sistema de controle do almoxarifado encontra-se informatizado e os materiais estão classificados de forma analítica e identificados individualmente.

Com a informatização, a gestão se torna mais eficaz no controle dos materiais de consumo da administração pública, e ainda pode gerar uma economia significativa.

O Setor de Almoxarifado permite um controle efetivo dos gastos com materiais de uso interno, fiscalizando a movimentação de entrada e saída de produtos e até mesmo monitorando a validade dos produtos.

Principais benefícios:

6

- Oportunidade de economia no setor;
- Auxílio na organização interna dos almoxarifados;
- Controle efetivo dos gastos com materiais para uso interno
- Verificação da necessidade de reposição;
- Controle da movimentação dos materiais (entradas, saídas);
- Fiscalização dos saldos financeiros e físicos dos materiais.

Funcionalidades

- Cadastro completo de materiais/itens de consumo;
- Cadastro atualizado de preços;
- Cadastro completo de fornecedores;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- Classificação personalizada de materiais;
- Controle de entradas e saídas dos itens por centros de custo;
- Controle da localização física dos materiais;
- Controle de aquisições;
- Controle de reposições e ajustes físicos dos estoques;
- Controle de transferências de materiais entre almoxarifados;
- Controle do prazo de validade de materiais;
- Gerenciamento e emissão de requisições;
- Registro de abertura e fechamento de inventários;
- Relatório de média de gastos mensal/anual;
- Controle de acesso às funcionalidades do sistema por usuários ou perfil;
- Permite acesso remoto via internet;
- Gerenciador de relatórios integrado;
- Suporte técnico via telefone e internet (chat e conexão remota).

7

A administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso no dia de 31 de Janeiro de 2017 formalizou uma comissão responsável pelo recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços.

Com isso, o setor de almoxarifado tornou-se responsável pelo cadastro e distribuição de todas as compras realizadas pelo Órgão.

Todas as entradas dos materiais são registradas através da nota fiscal, e para a saída dos mesmos a realização é feita mediante requisição.

O Departamento de Controle Interno elaborou a instrução normativa DCI- Nº. 006/2014, Versão 01, para parametrizar e regulamentar



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

melhor o departamento de almoxarifado, no qual pode ser acessada no portal de transparência.

Com relação aos quantitativos em estou serão anexados relatórios para análise nas páginas 031 a 062.

Este departamento no período da verificação notou que a pessoa responsável pelo almoxarifado esta mantendo as identificações com código e nome cada produto conforme encontrava-se no sistema.

DO PATRIMÔNIO

De forma sucinta e objetiva, é possível definir o **controle patrimonial** como o gerenciamento de todo o **patrimônio** de um empreendimento. Este **controle** abrange desde os ativos tangíveis quanto os intangíveis.

8

A função controle patrimonial, engloba as atividades de recepção, registro, controle, utilização, guarda, conservação, e desfazimento dos bens permanentes da Instituição, no que diz respeito aos bens móveis e imóveis.

O controle patrimonial se dá através do registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários, que estão à disposição da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO para a realização de suas atividades.

A operação de entrada é realizada através do TOMBAMENTO, as alocações internas são realizadas através da TRANSFERÊNCIA e da MOVIMENTAÇÃO, e a operação de saída é realizada através da BAIXA de bens para o executivo mediante aprovação de lei municipal.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

A entrada de material permanente é denominada Tombamento. São considerados documentos hábeis para recebimentos a Nota fiscal.

Inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo. Os inventários físicos de cunho gerencial deverão ser efetuados por comissão designada pelo Presidente da Câmara de Leis, uma vez por ano ou, se necessário, em qualquer época, por iniciativa do Departamento de Patrimônio ou da unidade gestora local.

O material considerado inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

9

- I. Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- II. Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- III. Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- IV. Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Cada Vereador ou servidor da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO é diretamente responsável pela guarda e



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

bom uso dos bens relacionados à sua jurisdição, informando todas as operações para a manutenção e controle dos bens patrimoniais, consolidadas por meio da realização de inventários físicos.

O sistema de controle do Patrimônio encontra-se informatizado e os bens estão classificados de forma analítica e identificados individualmente.

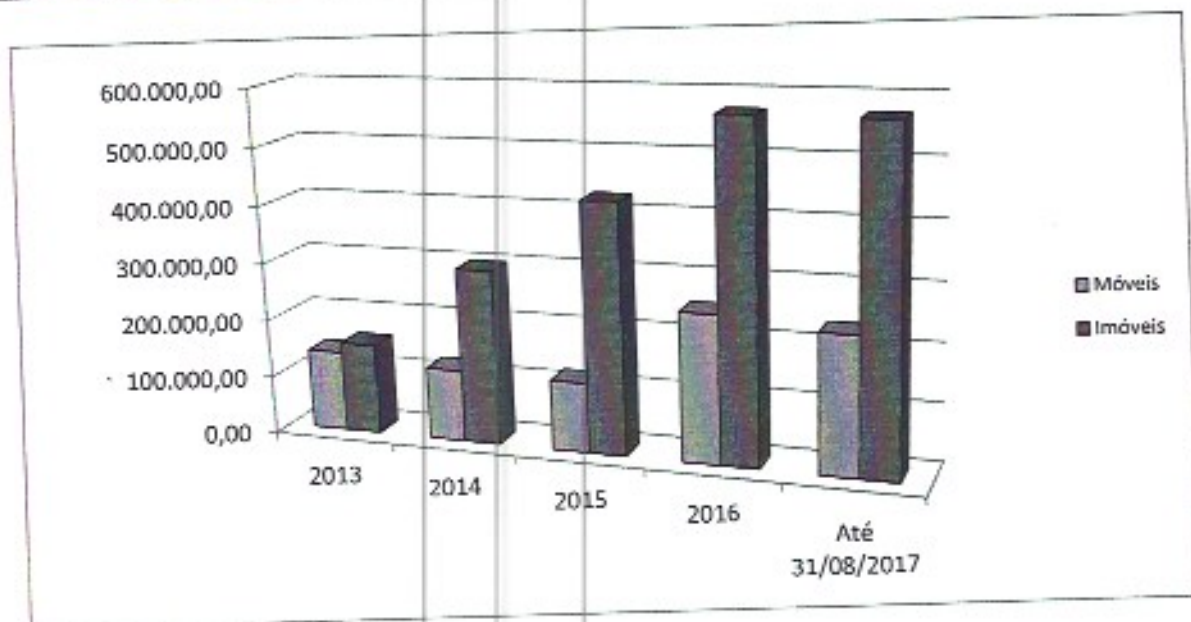
Logo, com relação à escritura do terreno e o prédio da Câmara, continuamos apenas com a certidão de anuência, permanecendo assim aguardando os resultados da audiência realizada no dia 07 de outubro de 2016.

Verificamos que todos os bens localizados nos Gabinetes Legislativos e Salas Administrativas estão com plaquetas de tombamentos e com seus respectivos termos de responsabilidade assinados pelo chefe imediato e pelos responsáveis por cada gabinete e departamento.

O setor de patrimônio desta casa é o responsável pela guarda e conservação dos bens patrimoniais. Observa-se que o Administrador do Órgão tem-se resguardado pelo patrimônio tendo todos os cuidados com armazenamento, manutenção e zelo, por meio do controle eficiente do setor de patrimônio.

Conforme quadro abaixo, demonstraremos a evolução do Ativo Permanente, levando em consideração apenas as depreciações realizadas pelos lançamentos contábeis de acordo a legislação contábil vigente:

ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Móveis	138.346,13	123.229,00	119.632,03	R\$ 252.166,19	R\$ 235.169,78
Imóveis	155.611,92	299.532,48	426.773,09	R\$ 571.264,94	R\$ 571.264,94



Os bens sofreram depreciações continuada durante os meses de **Janeiro a agosto de 2017**, conforme a legislação e demais dispositivos legais contábeis vigentes. Os bens móveis estão todos cadastrados em conformidade com as características que foram adquiridas, e estão com seus respectivos tombamento.

Este departamento no momento da vistoria observou que a responsável pelo departamento de patrimônio no primeiro quadrimestre tinha montado uma pasta com todos os termos assinados e com imagens atuais de todos os bens. E agora no segundo quadrimestre o setor de patrimônio continua mantendo a pasta atualizada.

Para melhor análise, esta anexado nas páginas 063 a 073 o relatório extraído diretamente do sistema de patrimônio.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Em 18 de novembro de 2011 foi publicado pela União, a Lei nº 12.527/12, conhecida como Lei de Acesso à informação, com o intuito de regulamentar o direito de acesso às informações de interesse coletivo ou geral, bem como o interesse particular dos indivíduos, desde que isso não provoque riscos à sociedade.

Quando caracterizado que a informação é de interesse público, a sua divulgação de ser providenciada pelo Poder Público, mesmo que não exista solicitação expressa para tal.

Em tal divulgação deverão constar, no mínimo, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

No quesito da transparência pública verificamos que o sítio utilizado pela entidade está fazendo as publicações necessárias, porém, pelas mudanças apresentadas na apostila sobre o Portal no Seminário abrindo as Contas nos dias 20 a 24 de março de 2017, ocorreram novas atualizações e por servos em um numero reduzido de servidores precisamos de um tempo maior para regularização total. Vale destacar que esta Câmara Municipal esta sempre tentando atender as Leis 131/2009 e 12.527/2011.

12

DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

A gestão da frota de veículos surgiu quando as empresas e órgãos públicos precisavam de vários veículos para fazer entregas, viajar para falar com clientes, transporte de equipamentos.

Hoje em dia existem variados softwares para controle de frota de veículos que permitem as empresas realizarem uma série de tarefas específicas na gestão das frotas. Essas tarefas abrangem todas as operações por exemplo:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- Controle de Abastecimento, localizando aonde, quando e quanto os seus motoristas estão abastecendo e tendo de gasto mensalmente;
- Controle de Pneus, Gerenciando a posição e a vida útil de cada pneu e seus custos por km rodado;
- Gestão de Manutenção, informando quando quais peças devem passar por manutenção ou serem trocadas, através de alertas ao setores envolvidos;
- Gestão de Despacho, Acompanhando os documentos ou multas referentes ao veículo;
- Controle de Estoque;
- Análise de Rentabilidade

Nesta Temporada do segundo quadrimestre, o Departamento de Controle Interno solicitou o processo de nº 031/2017 que se tratava de aquisição de combustível para auditoria, e em análise realizada percebemos que o consumo de combustível vem sendo controlados de forma satisfatória, visto que, em auditoria nesse quadrimestral, a licitação de combustível foi realizada através de uma dispensa no dia 21 de fevereiro de 2017, tendo como previsão de 1.800 (hum mil e oitocentos) litros de gasolina para serem utilizados até que este Poder consiga realizar um Pregão eletrônico. A vencedora do certame foi a empresa A Custódio Casarin de Alto Paraíso, sendo que até o dia 31 de agosto de 2017 foram gastos a quantidade de 1.981 (hum mil, novecentos e oitenta e um) litros de gasolina para abastecimento de 03 (três) veículos desta edilidade, conforme pode ser observado nas páginas 074 a 078.

No dia 28 de julho de 2017, foi assinada uma ata de registro de preço referente ao pregão eletrônico 002/CAMAP/2017, tendo como objetivo a possível aquisição de 10.800 (dez mil e oitocentos) litros de gasolina para o termino deste exercício e para o exercício seguinte.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Este pregão eletrônico teve a participação apenas da empresa A. custodio Casarin, com o valor de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por litro.

Com relação à quilometragem rodada, entrada e saída de combustível, continuam com todos os tramites registradas no sistema informatizado de controle de frotas.

DAS LICITAÇÕES, DISPENSA E INEXIGIBILIDADES

Observamos que neste segundo quadrimestre houve abertura de alguns Processos Licitatórios visando suprir as necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Alto Paraíso, deste modo citamos os processos:

14

Item	Nº de processos	Descrição	Modalidade
01	077	Aquisição de materiais para construção, ferramentas e utensílios de manutenção predial.	Dispensa
02	081	Aquisição de peças e prestação de serviços referente à 1ª revisão.	Inexigibilidade
03	084	Taxas de licenciamento do veículo etios, placa OHU 6145.	Inexigibilidade
04	090	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do Portal Transparência, pelo período de 12 (doze) meses.	Pregão Eletrônico
05	091	Registro de preço para futura e eventual aquisição de 10.800 litros de combustível (gasolina comum) Valor estimado: R\$ 43.448,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).	Pregão Eletrônico
06	092	Contratação de empresa para manutenção nos ares condicionados.	Dispensa
07	099	Contratação de empresa para prestação de	Dispensa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

		serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica.	
08	120	Taxas de Inscrição para treinamento.	Inexigibilidade
09	121	Taxas de Inscrição para treinamento.	Inexigibilidade
10	124	Aquisição de pneus para os veículos Etios, placa OHU 6145 e os veículos do modelo Uno, placas NCF 7039.	Dispensa
11	125	Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para aparelhos de ar condicionado.	Dispensa
12	127	Aquisição de material permanente tipo aparelho de ar condicionado split 58.000 Btus.	Dispensa
13	128	Aquisição de bandeiras	Dispensa
14	133	Prestação de serviços com lavagem.	Dispensa
14	134	Aquisição de 02 (dois) veículos novos.	Pregão Eletrônico
16	135	Processo filhote para aquisição de 3.600 (três mil e seiscentos) litros de gasolina.	Pregão Eletrônico
17	137	Taxas de Inscrição para treinamento.	Inexigibilidade
18	138	Taxas de licenciamento do veículo etios, placa OHU 6145.	Inexigibilidade

15

Após várias buscas realizadas pelo Presidente desta Casa de Leis, até mesmo com o Conselheiro do TCE/RO Benedito Antônio Alves para tratar assuntos referentes à nomeação de comissão de licitação deste Poder Legislativo, o mesmo celebrou um Termo de Cooperação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, através da Lei municipal 1.257, que dispõe sobre termo de cooperação que entre si celebram o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município com o objetivo de prestar termo de cooperação técnica para realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

Com esta cooperação firmada entre os poderes, este Poder esta provisoriamente resolvida no que tange a este empasse até que a mesma tenha condições legais para ter sua própria comissão permanente de licitação.

DA CONTABILIDADE

Define-se Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos.

A contabilidade da Câmara Municipal de Alto Paraíso encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme comprovantes de entrega dos balancetes, conforme Lei 101/2000, em seus anexos 13 e 14 anexo de riscos fiscais conforme Art. 55º, Inciso I, alínea ã, a contabilidade patrimonial está em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo Presidente, Secretaria Geral e pela Contadora Mônica Cristina da Silva Fernandes que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda com acompanhamento da controladoria interna. A contabilidade esta normatizada de acordo com a lei 4.320/1964, 101/2000, Constituição Federal, instrução normativa TCE/RO, N° 013/RO/2004.

16

O quadro abaixo mostra as datas que os balancetes foram entregues:

ASSUNTO	DATA DA ENTREGA	SITUAÇÃO
Balancete ref. Janeiro/17	21.02.2017	Regular
Balancete ref. Fevereiro/17	24.03.2017	Regular
Balancete ref. Março/17	20.04.2017	Regular
Balancete ref. Abril/17	17.05.2017	Regular
Balancete ref. Maio/17	27.06.2017	Regular
Balancete ref. Junho/17	21.07.2017	Regular
Balancete ref. Julho/17	18.08.2017	Regular
Balancete ref. Agosto/17	Não enviado	Ainda no prazo



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento municipal é onde estão definidos os recursos financeiros necessários à **execução** das políticas sociais públicas. A Constituição Federal, em seu artigo 165, prevê três leis **orçamentárias**, a saber: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes **Orçamentárias** (LDO) e a Lei **Orçamentária** Anual (LOA).

No dia 22 de dezembro de 2016 foi sancionada a Lei Municipal nº 1.249, que estimava e fixava a despesa do município para o exercício de 2017. A Câmara Municipal ficou com um orçamento de R\$ 1.462.928,11 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e onze centavos). O valor que esta sendo repassado até segundo quadrimestre foi de R\$ 1.015.949,34 (um milhão e quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

17

REPASSE REFERENTE AO DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO DE 2017

Mês	Valor	Data do Repasse
Janeiro	R\$ 121.910,67	19/01/2017
Fevereiro	R\$ 128.205,87	19/02/2017
Março	R\$ 128.205,87	22/03/2017
Abril	R\$ 6.295,20	17/04/2017
Abril	R\$ 128.205,87	20/04/2017
Maiο	R\$ 128.205,87	19/05/2017
Junho	R\$ 128.205,87	20/06/2017
Julho	R\$ 123.357,06	20/07/2017
Agosto	R\$ 123.357,06	21/08/2017
Setembro	-	-
Outubro	-	-
Novembro	-	-
Dezembro	-	-

DAS DIÁRIAS

Diária é a indenização pecuniária destinada a cobertura das despesas com hospedagem e alimentação do servidor público quando do deslocamento temporário de sua sede, por motivo de serviço ou para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional. As diárias são devidas apenas aos servidores detentores de cargo ou empregos públicos, e ainda que providos por comissão, que sejam vinculados aos órgãos e às entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

Os valores das diárias concedidas aos servidores públicos do Poder Executivo são determinados de acordo com um valor básico, cujos critérios serão estabelecidos pelo chefe do Poder Executivo em regulamento próprio, sobre o qual são aplicados índices específicos, previsto em uma tabela de diárias e vinculados aos diferentes cargos e vinculados aos diferentes cargos e empregos existentes no Estado.

No período auditado, este departamento de controle interno se utilizou como base legal a Lei nº. 495/2003 que regulamenta o procedimento de Concessão, comprovação e prestação de contas de diárias deste Poder Legislativo de Alto Paraíso/RO.

Os valores para concessão de diária são estabelecidos através de Decreto. Atualmente os valores estão regidos pelo Decreto Municipal nº 1.039/14. Neste segundo quadrimestre foi gasto o valor de R\$ 19.041,92 (dezenove mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo este valor gasto com vereadores e servidores desta Casa de Leis.





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

DOS RECURSOS HUMANOS

Neste Segundo Quadrimestre, a Câmara Municipal de Alto Paraíso estava composta da seguinte forma:

Item	Nome	Cargo	Salário
01	Fabiano Reges Fernandes	Assessor Jurídico	R\$ 3.150,00
02	Fabiana da Cruz Jesus	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00
03	Geslaine Aguetoni Maule	Secretária Geral	R\$ 3.150,00
04	Gladson do Carmo Fagundes	Assistente de Plenário	R\$ 938,00
05	Guilherme Range Neto	Assistente de Plenário	R\$ 938,00
06	Karollayne dos Santos	Assistente de Plenário	R\$ 938,00
07	Maria Izolde Symchacki	Assistente de Plenário	R\$ 938,00
08	Mônica Cristina da Silva Fernandes	Contadora	R\$ 2.650,00
09	Rosângela Ferreira Hoffmann	Controle Interno	R\$ 2.650,00
10	Sonia Cordeiro da Silva	Assistente de Plenário	R\$ 938,00
11	Terezinha Aparecida Gonçalves da Costa	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00
12	Thais Stéfany Souza	Assistente de Plenário	R\$ 938,00
13	Vanderley Cabral Costa	Assistente de Plenário	R\$ 938,00

19

Para o cargo eletivo, a Câmara Municipal de Alto Paraíso está composta com os seguintes vereadores:

Item	Nome	Cargo	Salário
01	Admilson Aparecido de Oliveira	Eletivo	R\$ 4.000,00
02	Almiro Souza da Silva	Eletivo	R\$ 4.000,00
03	Anderson Santana de Oliveira	Eletivo	R\$ 4.000,00
04	Antônio Francisco	Eletivo	R\$ 4.000,00
05	Aparecido Antônio Machado	Eletivo	R\$ 4.000,00
06	Edmilson Facundo	Eletivo	R\$ 4.000,00
07	Eliseu Rodrigues Batista	Eletivo	R\$ 6.000,00
08	Flavio Valdir da Silva	Eletivo	R\$ 4.000,00
09	Jérdson Lins	Eletivo	R\$ 4.000,00
10	Paulo Cesar Bergantin	Eletivo	R\$ 4.000,00
11	Romário Aparecido da Rocha	Eletivo	R\$ 4.000,00



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

No dia 19 de julho 2017, o vereador Antônio Francisco pediu desligamento para assumir o Cargo de secretário de Agricultura, ficando em seu lugar o suplente Camilo Nogueira de Oliveira a partir do dia 1º de agosto de 2017.

QUADRO DE DEMONSTRAÇÃO REFERENTE À MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2017/2018

Eliseu Rodrigues Batista	Presidente
Flavio Valdir da Silva	Vice Presidente
Almiro Souza da Silva	Primeiro Secretário
Anderson Santana de Oliveira	Segundo Secretário

QUADRO DA DESPESA COM PESSOAL CONCERNENTE MAIO A AGOSTO REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017.

20

Período	Folha dos Vereadores	INSS Patronal	Folha dos Servidores	INSS Patronal	Total despesa c/ folha de 01/05 a 30/08/2017	Receita	%
01/05 a 31/08/2017	183.796,63	42.761,60	83.664,00	18.868,56	329.290,79	503.125,86	65,45

QUADRO DA DESPESA COM PESSOAL AO FINAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017.

Período 12 meses anteriores conforme gestão fiscal	Folha dos Vereadores	INSS Patronal dos Vereadores	Folha dos Servidores	INSS Patronal dos Servidores	Total despesa c/ folha de 01/09/2016 a 31/08/2017	Receita 01/09/2016 a 31/08/2017	%
01/09/2016 a 31/08/2017	367.796,63	79.561,60	166.530,99	31.852,84	931.100,43	1.485.949,34	62,66

Sob o ponto de vista técnico contábil, despesa com pessoal é todo e qualquer recurso consumido ou aplicado pela entidade na remuneração direta ou indireta de seus funcionários e vereadores.

O grande vilão dos dispêndios públicos sempre foi a Despesa com Pessoal, considerada por muitos como o ralo dos gastos públicos. Este fato torna-se mais visível em pequenos Municípios, onde a economia baseia-se na remuneração dos munícipes empregados pelo ente e seus órgãos.

A partir, da promulgação da Lei Complementar nº 101/00, conhecida pelo codinome de Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF é um marco na gestão pública brasileira, pois nela passou a utilizar instrumentos de planejamento com sua real função diferente de outrora onde eram apenas peças fictícias utilizadas para cumprir exigências administrativas. Nela foram impostos limites e procedimentos para uma gestão eficiente, eficaz e transparente.

Estas imposições ficaram impregnadas nas ações dos gestores públicos tornando-as tarefas árduas, pois necessitam prestar serviços públicos à sociedade e ao mesmo tempo controlar os gastos com esta prestação.

Administrativamente, os gastos com pessoal podem ser classificados da seguinte forma:

- I. Obrigações legais e contratuais, garantidos pela Constituição Federal, pela CLT e legislação trabalhista e previdenciária;
- II. Obrigações firmadas por meio de acordos, convenções ou dissídios coletivos;
- III. Liberalidades da empresa.

Os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens estão dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente e decisões de órgãos superiores.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

As despesas com pessoal de Janeiro a Agosto de 2017 vêm obedecendo ao percentual permitido pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estando em conformidade ao limite estabelecido pela emenda constitucional 025/2000, de até 70% do Repasse do Poder Legislativo.

Verificamos que no período auditado, foram empenhadas, liquidadas e pagas, as obrigações sociais junto ao INSS.

O demonstrativo acima revela que a despesa com a folha de pagamento de pessoal do Legislativo Municipal, no período em exame, representou **62,66%** do valor repassado, o que atende a exigência legal.

Para que o departamento de pessoal possa se manter organizado, é preciso que esses documentos sejam arquivados da maneira correta. Eles devem ser mantidos em pastas, uma para cada funcionário. Essas pastas precisam ser mantidas em um local adequado, sem umidade ou luz forte, para que os documentos sejam preservados.

Em análise, foi possível observar que as pastas dos funcionários e agentes políticos estão com todas as documentações exigidas por lei, e atendendo o Parágrafo 1º do Art. 2 da Instrução Normativa n.º 001/TCER-94.

Também podemos salientar que todos os pagamentos são realizados através da internet banking, assim como também estamos utilizando a folha web. Folha web é uma plataforma online poderosa, fácil de usar e que automatiza as atividades de Departamento de Pessoal e RH.

A transferência de arquivos é totalmente eletrônica e o crédito do salário é feito diretamente na conta dos servidores.

Com relação aos pagamentos dos fornecedores também deixou de ser realizado por meio de emissão de cheque, sendo realizados



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

todos por transferência. Essas mudanças trouxeram maior agilidade e segurança pra a administração.

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

Conforme capitulado no Regimento Interno, as deliberações do Plenário e, no que couber, poderão ter a forma de Projetos de Lei, Projeto de Resolução, Indicação, Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária e Sessão Solene.

Projeto de Lei é um conjunto de normas que deve se submeter à tramitação no legislativo com o objetivo de se efetivar através de uma lei. Tendo assim, a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita a sanção do Prefeito. (Art. 136, do Regimento interno).

23

Projeto de Resolução é o processo de criação de uma **Resolução**. Esta destina-se a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matérias de competência privativa da Câmara de Vereadores, da natureza político administrativa e versarão sobre a Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores. (Art. 137, do Regimento interno).

Indicações são deliberações que tratam da proposição pela qual o Vereador sugere medida de Interesse público aos poderes competentes. (Art. 140º, do Regimento interno).

Sessão Ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante um ano. Sua deliberação e trabalhos são realizados em dia, hora, e local pré – fixados no Regimento. O comparecimento dos vereadores é obrigatório e por suas faltas poderão perder o mandato.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Sessão Extraordinária é a correspondente ao funcionamento da Câmara no período de recesso e a qualquer tempo, desde que com solicitação previa do Prefeito ou Presidente da Câmara.

Sessão Solene é para deliberação a solenidades civicas e oficiais e convocadas pelo presidente da Câmara.

Observa-se no quadro o rol das deliberações, classificadas por tipo, realizadas no curso do período de Janeiro a Agosto de 2017.

Projeto de Lei	Projeto de Resolução	Indicações	Sessão Ordinária	Sessão Extraordinária	Sessão Solene
12	05	59	24	06	00

24

Observa-se no quadro o rol das deliberações, classificadas por tipo, realizadas no curso do período de Maio a Agosto de 2017.

Projeto de Lei	Projeto de Resolução	Indicações	Sessão Ordinária	Sessão Extraordinária	Sessão Solene
06	01	21	13	01	00

Do dia 1º de maio até 31 de agosto de 2017 foram sancionados 05 (cinco) Leis Municipais, sendo elas:

Nº da Lei	Data	Especificação
1.257	15/05/2017	Dispõe: "Sobre termo de cooperação que entre si celebram o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município com o objetivo de prestar termo de cooperação técnica para realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e dá outras providências."
1.258	22/05/2017	"Dispõe: "Emenda à Lei Municipal nº 732/2007, alterando o Art. 6º, Alínea 'd', dando outras providências." Art. 2º Alínea "d", na exploração do serviço de Moto-Taxi, não poderá exceder a 08 (oito) anos de uso a motocicleta, que deverá oferecer um bom estado de conservação e condições de segurança à população.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

1.259	30/05/2017	Dispõe: "Sobre denominação de logradouro público neste município de Alto Paraíso-RO." Art. 1º Fica denominada: Praça do Bosque Jardim Alvorada, situada neste município de Alto Paraíso-RO, localizada no setor 03-Quadra 017 - Lote 01-Bairro Jardim Alvorada II, compreendida no quadrante entre as ruas Avenida Alvorada, Rua Santos Dias, Rua Manaus e Rua Sebastião Leghi.
1.260	05/06/2017	Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente, e dá outras providências." Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no montante de R\$ 268.225,19 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).
1.261	27/06/2017	Dispõe: "Emenda a lei municipal nº 995/2010". Art. 1º Ficam inseridos novos cargos de diretor financeiro, vigia, zeladora, motorista e telefonista, que pertencem ao quadro dos cargos e função e tabela salarial para enquadramento de cargos comissionados.
1.262	24/07/2017	Dispõe: "Revoga a lei municipal nº 1.261/2017". Art. 1º Fica revogada a lei municipal nº 1.261/2017 que alterou a lei municipal nº 995/2017, que modificava o plano de cargos e carreira da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
1.263	24/07/2017	Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências". Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no montante de R\$ 1.862.410,99 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos).

25

CONCURSO PÚBLICO

O concurso público nº 001/2011, encontra-se em fase de tramitação sob o processo de nº 0007241-16.2012.822.0002.

Em pesquisa atualizada, este Departamento verificou que no dia 23 de abril de 2015, o processo mencionado foi entregue em carga ao Ministério Público, estando desta maneira aguardando Providências. Contudo, este Departamento de Controle Interno estará atento com relação à decisão do judiciário referente sua aprovação ou sua anulação.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

Para maior compreensão dos fatos será anexados nas paginas 079 e 081 as ultimas tramitação deste processo.

DAS FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Nas amostragens realizadas por esta Unidade de Controle Interno não foram constatadas falhas ou ilegalidades nos procedimentos desta Câmara Municipal de Alto Paraíso que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, e mesmo assim, de acordo com nossa visão de regularidade e do previsto em lei, todos os procedimentos cabíveis e possíveis para resguardar o poder público municipal foram tomados.

26

**RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS
DETECTADAS**

Como relatado acima, no período do Segundo Quadrimestre do exercício de 2017, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos desta Câmara Municipal que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

CONCLUSÃO

Conforme análise realizada ficou evidenciada que de forma geral, a Câmara Municipal de Alto Paraíso cumpriu e vêm cumprindo a Legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto aos Departamentos envolvidos, atendendo os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e publicidade dos trabalhos realizados, atestando assim pela **regularidade** dos atos praticados no Segundo Quadrimestre do exercício de 2017, assim emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório.

É o Relatório

27

Alto Paraíso - RO, 14 de Agosto de 2017.

Rosângela Ferreira Hoffmann

Rosângela Ferreira Hoffmann
Controladora Interna
Portaria N°002/2017
CPF: 954535472-00